Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 9 - EDIÇÃO Nº 1916 | IPIRANGA, 29 DE SETEMBRO DE 2023 | PÁGINA - 1

DECRETO Nº. 97/2023

SÚMULA: Institui o Programa Escolas Cívico-Militares do Município de Ipiranga para as instituições de ensino da Rede Municipal e dá outras providências.

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69, inc. IV e Art. 7º, inc. XXI da Lei Orgânica do Município de Ipiranga,

DECRETA:

Art. 1º. Institui o Programa Escolas Cívico-Militares do Município de Ipiranga para as instituições de ensino da Rede Municipal a serem selecionadas conforme critérios estabelecidos neste Decreto, com a finalidade de promover a melhoria na qualidade da educação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º. A instituição de ensino passa a integrar o Programa após a edição de Ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, obedecido ao disposto neste decreto.

Art. 3º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Escolas Cívico-Militares - ECM: instituições de ensino públicas já credenciadas e com os atos regulatórios em vigência, que passaram por processo de conversão para o modelo cívico-militar, bem como as unidades novas a serem autorizadas;

II - Programa das Escolas Cívico-Militares: conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade da educação ofertada nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio de um modelo de gestão de excelência nas áreas pedagógica, administrativa e de atividades cívico-militares, sendo vedada a interferência recíproca entre as áreas indicadas.

Art. 4º. A equipe diretiva das Escolas Cívico-Militares terá a seguinte composição:

I - um professor do Quadro Próprio do Magistério, para suprir a função de Diretor de Instituição de Ensino, observada a legislação municipal vigente para a escolha;

II -Integrantes do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) da Secretaria de Segurança Pública do Paraná para atribuição de monitor.

Art. 5º. A seleção do Diretor de Instituição de Ensino será realizada de acordo com LEI Nº 2.845, de 13 de setembro de 2022 que dispõe sobre critérios de escolha, mediante avaliação de mérito, desempenho e consulta à comunidade escolar baseados nos preceitos da gestão democrática, para designação de diretores de todas as instituições de ensino da rede municipal de Educação Básica de Ipiranga/PR e dá outras providências.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá propor a realização de formação para todos os profissionais envolvidos no Programa de que trata este Decreto.

Art. 7º. Os professores que possuem lotação nas instituições de ensino que passarem a ser cívico-militares terão seus direitos assegurados nos termos da legislação específica, sendo admitidas novas lotações quando necessário.

Art. 8º. São princípios dos Escolas Cívico-Militares do Município de Ipiranga, além dos princípios e fins comuns a todas as instituições de ensino da rede pública municipal:

I- A oferta de Educação de qualidade aos estudantes;

II - o atendimento, preferencialmente, às instituições de ensino públicas regulares em situação de vulnerabilidade social;

III - o desenvolvimento de ambiente escolar adequado que promova a melhoria do processo ensino-aprendizagem;

IV - a gestão de excelência em processos educacionais, pedagógicos e administrativos;

V - a promoção dos direitos humanos e cívicos, respeito à liberdade e o apreço à tolerância como garantia do exercício da cidadania e do compromisso com a superação das desigualdades educacionais;

VI - a adoção de modelo de gestão que proporcione a igualdade de oportunidades de acesso, permanência e excelência educacional, sendo vedada a seleção de estudantes por meio de teste seletivo de qualquer natureza;

VII - o incentivo as boas práticas para a melhoria da qualidade do ensino público, com ênfase no respeito à Pátria, à ética e à honestidade;

VIII - coparticipação da comunidade escolar e das Corporações.

Art. 9º. São objetivos do Programa das Escolas Cívico Militares do Município de Ipiranga:

I - garantir o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de educação;

II - desenvolver ações que assegurem políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade da educação do município, com ênfase na aprendizagem e na equidade;

III - atuar no enfrentamento da violência e promover a cultura da paz no ambiente escolar;

IV - estimular a integração da comunidade escolar;

V - colaborar para a formação humana e cívica, garantindo liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

VI - auxiliar no enfrentamento das causas de repetência e abandono escolar com vistas a garantir igualdade de condições para o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

VII - contribuir para a melhoria do ambiente de trabalho dos profissionais da educação e da infraestrutura das unidades estaduais de ensino;

Art. 10. São diretrizes do Programa dos Escolas Cívico Militares do Município de Ipiranga:

I - a elevação da qualidade de ensino medida pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB;

II - estabelecimento de parceria por meio de acordo de cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

III - gestão e organização do trabalho escolar pautadas na gestão pedagógica eficiente, conduzida por professor efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e gestão das atividades cívico-militares conduzida por militares do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) da Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

IV – a oferta de uma unidade curricular que contemple cidadania e civismo, ministrada por militares.

V – a realização de momento cívico diário (formatura);

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - a coordenação estratégica e implementação das ações do Programa Escolas Cívico-Militares;

II - selecionar as instituições de ensino que farão parte do Programa, respeitada a vontade da comunidade escolar;

III - conscientizar a comunidade escolar sobre a importância da implementação dos Escolas Cívico-Militares;

IV - editar os atos normativos necessários à operacionalização, à gestão e à implantação do Programa;

V - prestar apoio técnico e financeiro às instituições participantes do Programa;

VI - ofertar formação continuada aos profissionais que atuarão nas Escolas Cívico-Militares;

VII - implementar o modelo de Escola Cívico-Militares do Município nas instituições de ensino conforme estabelecido neste Decreto;

VIII - definir metodologia de monitoramento e avaliação para as instituições participantes do programa;

IX - realizar em colaboração com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná o processo de credenciamento dos profissionais militares que atuarão nas Escolas Cívico-Militares do Município, cujos critérios serão previstos em edital;

X – adquirir os uniformes para os estudantes das instituições de ensino selecionadas, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 12. Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná:

I - realizar em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o processo de credenciamento dos integrantes do CMEIV que atuarão nas Escolas Cívico-Militares do município, como prestadores de tarefa por tempo certo, para o desempenho das atividades cívico-militares;

II - garantir que os deveres dos militares que integram o Programa sejam cumpridos, pautados na salvaguarda da comunidade escolar de toda forma de violência, na proteção das pessoas contra atos ilegais, na defesa dos direitos humanos, na defesa da criança e do adolescente de toda forma de discriminação, violência, exploração, levando-se em consideração sua condição de pessoa em desenvolvimento.

Art. 13. Compete às instituições de ensino participantes do Programa de escolas Cívico-Militares do município:

I – adotar e implementar o Programa de escolas Cívico-Militares do Município, elaborado pela Secretaria Municipal Educação e Cultura em colaboração com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, com atendimento às suas especificidades;

II - elaborar diagnóstico e plano de ação para a implementação do programa de Escolas Cívico-Militares do Município;

III - zelar pela garantia da qualidade do processo educacional;

IV - prestar informações ao respectivo Núcleo Regional de Educação e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura sobre a execução do Programa Escolas Cívico-Militares do município;

VI - incluir no ambiente escolar as atividades desenvolvidas pelos integrantes do CMEIV que atuarão nas escolas Cívico-Militares do município, observados os princípios éticos de respeito aos direitos humanos, a proteção à dignidade humana, o zelo pelos direitos fundamentais de toda a comunidade escolar e a diversidade.

Art. 14. Para a seleção das instituições de ensino, observar-se-á os seguintes critérios:
I - O município deve dispor de, no mínimo, duas escolas municipais que ofertem ensino nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental situados na zona urbana.

II - Realização de consulta pública, observado o seguinte:

a) o quórum para a validade da consulta será de maioria absoluta dos integrantes da comunidade escolar;

b) o quórum para a aprovação da proposta será de maioria simples;

c) em caso de quórum insuficiente para validar a proposta, a consulta poderá ser repetida quantas vezes forem necessárias até atingir a maioria absoluta de participantes.

d) a divulgação da consulta pública ocorrerá via publicação de edital no site ou Diário Oficial do Município, para ampla divulgação.

II - as instituições de ensino selecionadas e validadas pela comunidade escolar para implementar o Programa no ano letivo seguinte não poderão:

Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 9 - EDIÇÃO Nº 1916 | IPIRANGA, 29 DE SETEMBRO DE 2023 | PÁGINA - 2

a) ter dualidade administrativa.

b) ser instituição rural, indígena, quilombola ou conveniada;

Art. 15. O Programa Escolas Cívico-Militares do Município de Ipiranga será avaliado continuamente, como forma de aferição da melhoria e do atingimento das metas do modelo proposto.

§ 1º Serão objeto de avaliação pela Secretaria Municipal de Educação:

I - as atividades de apoio à gestão pedagógica;

II - a gestão administrativa do Programa Cívico-Militares.

Art. 16. É vedada a oferta de Ensino de Educação Infantil nas Escolas Cívicos Militares Municipais.

Art. 17. A implantação e a ampliação do Programa ocorrerão conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único. A execução financeira para a contratação de serviços relativos às Escolas Cívico-Militares do município ficará a cargo da Prefeitura Municipal.

Art. 18. Para a execução do Programa, a Secretaria Municipal de Educação poderá firmar convênios, termos de compromisso, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, municipal ou com entidades privadas sem fins lucrativos.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando as Escolas Cívico-Militares já implementadas no Município de Ipiranga, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade, em 25 de setembro de 2023.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IPIRANGA
IPIRANGA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023
Processo Administrativo Nº 370/2023
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: ELIANE GOTTEMS
Data de Publicação: 14/09/2023 08:56:56

TOTAL DO PROCESSO: **1.036.518,21**

BOSCARDIN & CIA — **78.142.734/0002-83** — **112.230,56**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 093 Lance: 67,00 **Total: 58.151,31**
Item: 1 Unidade: Metros Cúbicos Marca: PRÓPRIA Modelo: PADRÃO
Descrição: Pó de pedra
Quantidade: 867,93 Val. Ref.: 67,00 **Valor Unit.: 67,00** Total Item: 58.151,31

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 120 Lance: 67,00 **Total: 48.141,51**
Item: 1 Unidade: METROS CÚBICOS Marca: PRÓPRIA Modelo: PADRÃO
Descrição: Pedra pedrisco
Quantidade: 718,53 Val. Ref.: 67,00 **Valor Unit.: 67,00** Total Item: 48.141,51

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 099 Lance: 62,00 **Total: 5.937,74**
Item: 1 Unidade: METROS CÚBICOS Marca: PRÓPRIA Modelo: PADRÃO
Descrição: BRITA 4A FINA
Quantidade: 95,77 Val. Ref.: 62,00 **Valor Unit.: 62,00** Total Item: 5.937,74

STRATURA ASFALTOS S.A — **59.128.553/0034-35** — **858.028,65**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 047 Lance: 3.435,00 **Total: 858.028,65**
Item: 1 Unidade: Toneladas Marca: PROPRIA Modelo: RL-1C
Descrição: Emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, tipo RL - 1C
Quantidade: 249,79 Val. Ref.: 3.800,00 **Valor Unit.: 3.435,00** Total Item: 858.028,65

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA — **82.381.815/0002-03** — **66.259,00**

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 083 Lance: 3.460,00 **Total: 66.259,00**
Item: 1 Unidade: TONELADAS Marca: Própria Modelo: RR-1C
Descrição: EMULSÃO ASFALTICA RR-1C (T
Quantidade: 19,15 Val. Ref.: 3.500,00 **Valor Unit.: 3.460,00** Total Item: 66.259,00

PREGOEIRO: ELIANE GOTTEMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2023

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA** todos os atos praticados pela Srª. Pregoeira e pela respectiva Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório – Pregão Eletrônico nº. **137/2023**, conforme especificado no Edital de Adjudicação, às Licitantes Vencedoras, observadas as demais disposições legais e pertinentes:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos para produção e execução de pavimento asfáltico: pedrisco, pó de pedra, brita 4A, EMULSÃO ASFALTICA, em atendimento a Secretaria de Urbanismo E Serviços Públicos. Recursos: CT Finisa nº 0607966-43.

FORNECEDOR: BOSCARDIN & CIA LTDA - CNPJ: 78.142.734/0002-83
Valor Total do Fornecedor: 112.230,56 (cento e doze mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pó de pedra	PRÓPRIA PADRÃO	M3	867,93	R$ 67,00	R$ 58.151,31

LOTE 2

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pedra pedrisco	PRÓPRIA PADRÃO	M³	718,53	R$ 67,00	R$ 48.141,51

LOTE 4

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BRITA 4A FINA	PRÓPRIA PADRÃO	M³	95,77	R$ 62,00	R$ 5.937,74

FORNECEDOR: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 82.381.815/0002-03
Valor Total do Fornecedor: 66.259,00 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais).

LOTE 5

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMULSÃO ASFALTICA RR-1C (T	Própria RR-1C	TON	19,15	R$ 3.460,00	R$ 66.259,00

FORNECEDOR: STRATURA ASFALTOS S.A - CNPJ: 59.128.553/0034-35
Valor Total do Fornecedor: 858.028,65 (oitocentos e cinquenta e oito mil e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 3

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, tipo RL - 1C	PROPRIA RL-1C	T	249,79	R$ 3.435,00	R$ 858.028,65

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.036.518,21 (um milhão e trinta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e um centavos).

Ipiranga/PR, 28 de setembro de 2023.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IPIRANGA
IPIRANGA-PR

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023
Processo Administrativo Nº 374/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE GOTTEMS
Data de Publicação: 15/09/2023 08:41:27

LOTE 1 **DESERTO** Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: Diárias Quantidade: 2 Val.Ref.: 3.750,00

Descrição: Locação de Planetário móvel diário : deve promover um estudo detalhado de astronomia, que transforme o espaço em um observatório estelar apresentando conteúdos atualizados e com projeções que remetem a realidade virtual, sejam modernas com filmes educativos em 360 graus (Sensação de imersão na cena). Que recrie o céu noturno, esclarecendo medidas de distancia do universo, comparação de distancia do Sistema Solar, das estrelas, dimensões do universo, conceitos das galáxias,aglomerados estelares e nebulosas, a Via Láctea, telescópio espacial. Traga de forma interativa aprendizado, explique conceitos de formar lúdica, estimulante, educativo e divertido. Tenha enfoque nos conteúdos de acordo com a faixa etária de 02 a 15 anos. Flexibilidade na infraestrutura, domus inflável no mínimo 07 metros de largura x 08 metros de comprimento x 03,50 de altura e no máximo 10 metros de largura x 10 comprimento e 04,50 de altura, que possua tecnologia de projecção imersivo sensorial e sonora. Atenda no mínimo de 80 alunos em cada sessão e no máximo 110 alunos, com duração de no mínimo 45 minutos cada sessão. O local e a tomada para instalação fica por conta do contratante.

Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 9 - EDIÇÃO Nº 1916 | IPIRANGA, 29 DE SETEMBRO DE 2023 | PÁGINA - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 308/2023
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.732.482/0001-68, com sede na RUA PRINCESA CARLOTA JOAQUINA, 1931, Cep: 79570000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos (filmadora e câmeras) com serviços de instalação, revisão e substituição para vigilância eletrônica nas escolas municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Administração.

VALOR CONTRATADO: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 128/2023, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0005.2.010.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.12.361.0019.2.058.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2023 a 28 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2023

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 28 de setembro de 2023.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS
DILSON DONIZETI DE PAULA NETO
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 309/2023
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: XELPON EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MATERIAL ELÉTRICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.259.505/0001-00, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, n° 6508, Barracão A, bairro Região do Lago, CEP 85.816-455, na cidade de CASCAVEL/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos (filmadora e câmeras) com serviços de instalação, revisão e substituição para vigilância eletrônica nas escolas municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Administração.

VALOR CONTRATADO: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 128/2023, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0005.2.010.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.12.361.0019.2.058.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2023 a 28 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2023

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 28 de setembro de 2023.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

XELPON EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MATERIAL ELÉTRICO LTDA
DANIEL DE FÁTIMA DA ROCHA
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE EMPREITADA N° 310/2023
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.020.439/0001-74, com sede na Rua Olavo Bolac, 48, Centro, Cep: 83.321-100, na cidade de Pinhais/PR.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa para realização de obras de construção de pontes em concreto armado, conforme projeto da engenharia, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos. Extrato de Contrato Finisa nº 0607966-43.

VALOR CONTRATADO: 565.447,78 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 13/2023, Lei Federal nº. 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.15.451.0009.2.022.4.4.90.51.00.00. - 623 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2023 a 28 de abril de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2023

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 28 de setembro de 2023.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA
CELSO HENRIQUE BENDLIN
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

PORTARIA N°. 379/2023.

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conferidas pelo Artigo 67, Parágrafos 1°e 2°, da Lei Federal n°. 8666/93 resolve,

DESIGNAR:

Artigo 1°. ERICKSON LUIS SCHARNESKI - Engenheiro Civil- CREA n°. PR-69551, portador da Cédula de Identidade RG: n°. 7.672.357-5 - SESPPR e do CPF/MF n°. 029.489.389-02, como representante desta Administração Municipal, para fiscalizar a execução fielmente entres as partes, sobre o Contrato n°. 310/2023 - objetivo: realização de obras de construção de pontes em concreto armado, conforme projeto da engenharia, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos. Extrato de Contrato Finisa nº 0607966-43.

Artigo 2°. - Fica, conforme o Artigo 67, Parágrafos 1° e 2°, da Lei Federal n°. 8666/93, as atribuições do responsável, representando a Administração Municipal, em efetuar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos instrumentos contratuais celebrados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, pelo Contratante.

Edifício da Municipalidade, em 28 de setembro de 2023.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 9 - EDIÇÃO Nº 1916 | IPIRANGA, 29 DE SETEMBRO DE 2023 | PÁGINA - 4

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

Decreto nº 91/2023 de 28/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conferidas pela Lei Orçamentária 2854/2022 de 20/12/2022.

O Prefeito Municipal de IPIRANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2854/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Transportes e Obras	
07.001.26.782.0010.2.023.		Atividades de Gestão de Transportes e Obras.	
111 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
		Total Suplementação:	**300.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
08.001.10.301.0011.2.026.		Manutenção da ESF – Estratégia Saúde da Família e SB - Saúde Bucal	
136 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
		Total Redução:	**300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IPIRANGA, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023

.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS DAVI CRUZ
CPF 04563957925
DATA 28/09/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 380
De 28 de setembro de 2023

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, nos termos do Decreto nº: 31/2021 e 76/2022, resolve,

CANCELAR

A gratificação por encargos especiais para o servidor **CARLOS ANSELMO VIEIRA**, responsável pela realização e manutenção de instalações elétricas no âmbito do Poder Executivo Municipal, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, arquive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal